



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - tel: 2621 1525 - Ramal: 207

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ALVES

PROJETO DE LEI Nº 246, de 12 de Setembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Casa-Asilo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Casa-Asilo destinado a recolher idosos carentes do Município de São Pedro da Aldeia.

Art.2º - O Programa ora criado será subordinado e vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.3º - A regulamentação e o funcionamento será implantado por Decreto do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2003.

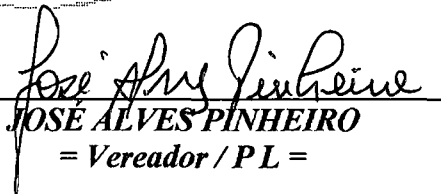
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Segundo a proposta, o responsável pela Casa-Asilo deverá ser proprietário do imóvel e possuir meio suficientes para o próprio sustento.

Ele poderá alojar no máximo 08 (oito) pessoas e receberá por idoso abrigado um valor a ser estabelecido pelo Executivo Municipal, devendo prestar contas mensalmente das despesas. De acordo com o Projeto, a fiscalização e o acompanhamento com médicos e assistente social, além do fiel cumprimento da Lei, ficarão a cargo da Prefeitura. O Poder Executivo poderá fazer convênio com entidades públicas e privadas, inclusive internacional.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2002.


JOSÉ ALVES PINHEIRO
= Vereador / PL =

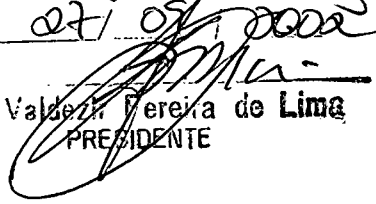
CIENTE

Constituiu do expediente da Sessão do Dia 26/09/2002


José Valdeir Pereira de Lima
PRESIDENTE

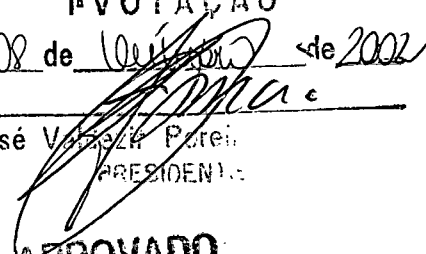
A COMISSÃO

Justiça e Redação
Em 27/09/2002


José Valdeir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

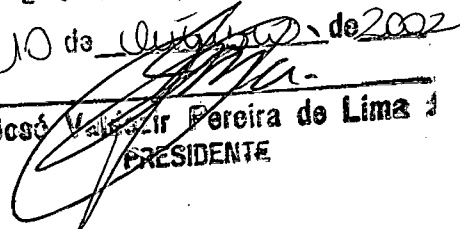
Em 08 de Outubro de 2002


José Valdeir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 10 de Outubro de 2002


José Valdeir Pereira de Lima
PRESIDENTE